Contrato: nº 057/2022

Pelo presente instrumento, referente à Dispensa de Licitação nº 276/2022 particular de serviços, as partes abaixo assinadas:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

## Prefeitura de Pinheiro Machado;

CNPJ: **88.084.942/0001-46**;

Endereço: Rua Nico de Oliveira, n° 763;

Responsável: Ronaldo Costa Madruga – Prefeito;

## CPF: 697.988.690-87;

E-mail: [**prefeito@pinheiromachado.rs.gov.br**](mailto:prefeito@pinheiromachado.rs.gov.br)

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

## Ana Lúcia Madruga Peraça;

## CNPJ: 20.508.372/0001-30;

CPF: **576.108.270-53**

Endereço: Rua Presidente Dutra, n° 166;

Município: Pinheiro Machado/RS;

E-mail: **aninhaperaca@gmail.com.**

Tem entre si como certo e ajustado o presente instrumento contratual e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Contrato decorrente da dispensa de licitação nº **276/2022**, contratação de profissional para ministrar oficinas às crianças e jovens atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Orientar oficinas visando a consolidação de habilidades físicas/artísticas relacionadas;
  2. Criar e realizar apresentações;
  3. Registrar a frequência dos alunos;
  4. Participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo Município;
  5. Realizar outras atividades correlatas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

* 1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº **8.666/93**, devidamente atualizada.
  2. A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação ficará a cargo da Sr.ª Dulcenéia Batista Farias, servidora pública municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES**

O presente Contrato terá vigência de **(01) um mês** a contar de **28 de novembro de 2022** a **28** **de dezembro de 2022**, podendo ser renovado por igual período.

A carga horária deverá ser, obrigatoriamente, de **40 h (quarenta horas) semanais**. O horário das aulas será a combinar, conforme a demanda da referida Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, pagamento que deverá ser realizado até o **15º (décimo quinto) dia útil** do mês posterior ao mês da prestação do serviço, após apresentação de nota fiscal juntamente com o atestado do serviço prestado pelo fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que possa ser resolvida na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e contratadas, as partes lavram o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Pinheiro Machado, 25 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ana Lúcia Madruga Peraça

CNPJ: 20.508.372/0001-30

Contratada